

## PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AOS ANÚNCIOS

N.º 001 / 2020 / Mar Açores oriental - MAR20-S3-2020-03

**Tipologia:** Inovação em espaço marítimo

N.º 002 / 2020 / Mar Açores oriental - MAR20-S3-2020-04

**Tipologia:** Qualificação Escolar e profissional Relacionada com Meio Aquático

N.º 003 / 2020 / Mar Açores Oriental - MAR20-S3-2020-05

**Tipologia:** Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos

N.º 004 / 2020 / Mar Açores oriental - MAR20-S3-2020-06 - MAR20-S3-2020-06

**Tipologia:** Reforço da Competitividade da Pesca

N.º 005 / 2020 / Mar Açores oriental - MAR20-S3-2020-07

**Tipologia:** Reforço da Competitividade do Turismo

N.º 006 / 2020 / Mar Açores oriental - MAR20-S3-2020-08

**Tipologia:** Promoção de produtos locais de qualidade

N.º 007 / 2020 / Mar Açores oriental - MAR20-S3-2020-09

**Tipologia:** Melhoria dos Circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

Solicita-se a prorrogação do período de apresentação de candidaturas estabelecido inicialmente no anúncio identificado em epígrafe, até ao dia 15 de março, ao abrigo da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, que estabelece o regime de apoio à aplicação das tipologias previstas no âmbito do PO MAR 2020. Esta pretensão deve-se ao facto, das festividades do Carnaval decorrerem durante a vigência do aviso que inevitavelmente irá dificultar/condicionar a elaboração das candidaturas durante o período em causa.

O Órgão de Administração



João Bagnari Castro

## **Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**

**N.º 003 / 2020 / Mar Açores Oriental**

**Tipologia:** Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos

**Portaria n.º 61/2017, de 4 de agosto, alterada e republicada pela  
Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio**

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, no âmbito da Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos, é efetuada no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 8 de março de 2020, até às 17:59:59 horas (GMT Açores).

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

### **1. Legislação Aplicável**

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

### **2. Objetivos e prioridades visadas:**

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos específicos:

- Promover a preservação e conservação da biodiversidade dos recursos naturais existentes;
- Promover a preservação, conservação e recuperação da identidade cultural específica do território associada ao espaço marítimo.



### 3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento as operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:

- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a fins relacionados com atividades marítimas;
- Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;
- Outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos, incluindo a instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio.

### 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do Mar Açores Oriental, a saber:

| Concelho                 | Freguesia                     |
|--------------------------|-------------------------------|
| Lagoa                    | Vila Água de Pau              |
|                          | Rosário                       |
|                          | Ribeira Chã                   |
|                          | Santa Cruz                    |
| Nordeste                 | Achada                        |
|                          | Achadinha                     |
|                          | Algarvia                      |
|                          | Lomba da Fazenda              |
|                          | Nordeste                      |
|                          | Salga                         |
|                          | Santana                       |
|                          | Santo António, de Nordestinho |
| São Pedro de Nordestinho |                               |
| Ponta Delgada            | Ajuda da Bretanha             |
|                          | Candelária                    |
|                          | Vila das Capelas              |
|                          | Fenais da Luz                 |
|                          | Feteiras                      |
|                          | Ginetes                       |
|                          | Livramento                    |
|                          | Mosteiros                     |
|                          | Pilar da Bretanha             |
|                          | Relva                         |
|                          | Remédios                      |
| Santa Bárbara            |                               |



|                      |   |
|----------------------|---|
|                      | Santa Clara (Ponta Delgada)<br>Santo António<br>São José (Ponta Delgada)<br>São Pedro (Ponta Delgada)<br>São Roque<br>São Sebastião (Ponta Delgada)<br>São Vicente Ferreira   |
| Povoação             | Água Retorta<br>Faial da Terra<br>Povoação<br>Ribeira Quente  |
| Ribeira Grande       | Calhetas<br>Conceição (Ribeira Grande)<br>Fenais da Ajuda<br>Lomba da Maia<br>Lomba de São Pedro<br>Maia<br>Matriz (Ribeira Grande)<br>Porto Formoso<br>Vila de Rabo de Peixe<br>Ribeira Seca<br>Ribeirinha<br>São Brás |
| Vila Franca do Campo | Água de Alto<br>Ponta Garça<br>Ribeira das Tainhas<br>Ribeira Seca<br>São Miguel (Vila Franca do Campo)<br>São Pedro (Vila Franca do Campo)   |
| Vila do Porto        | Almagreira<br>Santa Bárbara<br>Santo Espírito<br>São Pedro<br>Vila do Porto   |

| Indicador                                 | Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada |   |
|---|--|---|
| <b>Nº empregos criados</b>                | Nº empregos criados                          | 4 |
| <b>Nº operações ligadas ao património</b> | Nº operações ligadas ao património           | 6 |

## 5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, podem beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

## 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

| Despesas elegíveis   | Despesas não elegíveis   |
|--|--|
| Obras de adaptação/ reabilitação de edifícios e correspondentes projetos técnicos;   | Aquisição de bens imóveis, incluindo terrenos;   |
| Adaptação e/ ou apetrechamento de embarcações com vista à sua afetação a fins culturais;   | Aquisição de veículos automóveis, exceto quando esteja em causa a sua adaptação para museu itinerante; |
| Aquisição de equipamentos indispensáveis ao funcionamento do espaço de visitaçao instalado no edifício;  | Aquisição de bens em estado de uso;  |
| Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais;  | Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.   |
| Elaboração de estudos, produção de filmes, conceção de plataformas eletrónicas, websites, cartazes, brochuras, roll-ups, etc, desde que relacionados com o objeto da intervenção, e despesas relativas à sua divulgação. | Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção.                           |
| Restauro de equipamento antigo diretamente relacionado com a operação  | Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria  |
| Recuperação e beneficiação de embarcações para valorização de património   |  |
| Honorários de arquitetos, engenheiros e consultores, para elaboração e acompanhamento da candidatura   |  |

## 7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 243 774,21 dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

## 8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## 9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas e submetidas no **Portal do Mar2020** <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

## 10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação e do tipo de beneficiários, assim temos:

- É dispensada a análise económica e financeira para as operações de investimento elegível nas seguintes condições sendo aplicado a fórmula abaixo:
  - Singulares ou coletivas, do setor público;
  - Empresários individuais sem contabilidade organizada;
  - Sector cooperativo, social, com ou sem fins lucrativos para operações inferiores a 50 000€;
  - Beneficiários privados sem fins lucrativos com operações igual ou superior a 50 000€ é analisada a sustentabilidade da operação.

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação no AE1
- Candidatura com maior pontuação no AT2
- Candidatura com maior pontuação no AE2



Continuando a haver empates após a aplicação dos critérios anteriores caberá ao órgão de administração do GAL Pescas proceder ao desempate, tendo em conta qual o projeto que mais contribui para o alcance das metas e dos objetivos previstos.

#### 11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

|                        | Limite máximo de investimento elegível | Limite máximo do apoio concedido |
|------------------------|--|----------------------------------|
| Com criação de emprego | € 100 000,00                           | € 85 000,00                      |
| Sem criação de emprego | € 75 000,00                            | € 63 750,00                      |

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

| Tipologia de promotor  | Apoio Público (Máximo) |
|--|------------------------|
| Todos os beneficiários   | 85%                    |
| Organismo de direito público ou uma empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral   | 100%                   |
| Operação preveja o acesso do público aos seus resultados e satisfaça cumulativamente os seguintes critérios: seja de interesse coletivo; tenha um beneficiário coletivo; tenha características inovadoras, se for caso disso, a nível local. |                        |

#### 12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, um exemplo do formulário de candidatura, a lista de possíveis documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da Internet do GAL-Pesca Mar Açores Oriental, em [www.fund-rg.com/amao.html](http://www.fund-rg.com/amao.html) e no sítio da Internet do Mar 2020, em [www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt).

A falta de informação no formulário de candidatura poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Mar Açores Oriental, através do endereço [amao@fund-rg.com](mailto:amao@fund-rg.com) ou pelo telefone 296 491 399.

Rabo de Peixe, 16 de janeiro de 2020

O Órgão de Administração



João Bagnari Castro



## Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

### AT – Análise Técnica

| Critérios de análise   | Valoração (%) | Grelha de análise   | Valoração (%) | Grelha de classificação | Pontuação | Evidência                                |
|--|---------------|---|---------------|-------------------------|-----------|--|
| <b>AT1</b><br>Qualidade da operação                                  | 70            | <b>Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos</b><br>Pontua quando existe coerência entre a candidatura apresentada, os custos operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação | 70            | Totalmente Adequado     | 100       | Formulário e Memória descritiva e anexos |
|  |               |   |               | Muito Adequado          | 75        |  |
|  |               |   |               | Adequado                | 50        |  |
|  |               |   |               | Não Adequado            | 0         |  |
|  |               | <b>Qualificação dos recursos humanos envolvidos</b><br>Analisa a qualificação do beneficiário na área do investimento proposto, através da avaliação das habilitações literárias e da experiência profissional                                    | 15            | Totalmente Adequado     | 100       |  |
|  |               |   |               | Muito Adequado          | 75        |  |
|  |               |   |               | Adequado                | 50        |  |
|  |               |   |               | Não Adequado            | 0         |  |
|  |               | <b>Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação</b><br>Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas                                     | 15            | Totalmente Adequado     | 100       |  |
|  |               |   |               | Muito Adequado          | 75        |  |
|  |               |   |               | Adequado                | 50        |  |
|  |               |   |               | Não Adequado            | 0         |  |
| <b>AT2</b><br>Contributo da operação para os indicadores do Programa | 30            | <b>Criação/manutenção de emprego</b><br>Pontua conforme se trate de criação ou manutenção de postos de trabalho adequados às atividades a desenvolver   | 100           | Totalmente Adequado     | 100       |  |
|  |               |   |               | Muito Adequado          | 75        |  |
|  |               |   |               | Adequado                | 50        |  |
|  |               |   |               | Não Adequado            | 0         |  |





A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

| AE – Análise estratégica                      |               |   |               |                              |           |  |
|---|---------------|---|---------------|------------------------------|-----------|--|
| Critérios de análise                          | Valoração (%) | Grelha de análise   | Valoração (%) | Grelha de classificação      | Pontuação | Evidência  |
| AE 1<br>Contribuição para os objetivos da EDL | 50            | Relação do projeto com os objetivos da EDL<br>Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos da EDL | 100           | Prossegue $\geq 2$ objetivos | 100       | Formulário de candidatura<br>Memória descritiva e anexos |
|   |               |   |               | Prossegue = 1 objetivo       | 50        |  |
|   |               |   |               | Não prossegue                | 0         |  |
| AE 2<br>Âmbito territorial                    | 10            | Impacto do projeto<br>Pontua conforme seja o impacto do projeto no território                                     | 100           | Internacional                | 100       |  |
|   |               |   |               | Regional                     | 95        |  |
|   |               |   |               | Ilha                         | 85        |  |
|   |               |   |               | Concelho                     | 75        |  |
|   |               |   |               | Local                        | 65        |  |
|   |               |   |               | Sem impacto                  | 0         |  |
| AE 3  | 20            | Práticas e tradições culturais  | 100           | sim                          | 100       |  |
|   |               |   |               | Não                          | 50        |  |
| AE 4  | 20            | Impacto na revitalização e valorização do património  | 100           | Valoriza                     | 100       |  |
|   |               |   |               | Recupera                     | 70        |  |
|   |               |   |               | Refuncionaliza               | 50        |  |

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– **Projetos com fins lucrativos  $\geq 50.000$  euros:**

| VE – Análise económico-financeira     |               |  |                         |           |  |
|---------------------------------------|---------------|--|-------------------------|-----------|--|
| Critérios de análise                  | Valoração (%) | Grelha de análise                      | Grelha de classificação | Pontuação | Evidência  |
| AF1<br>Valor Atualizado               | 40            | VAL<br>(Valor Atual Líquido)           | VAL $> 0$               | 100       | Formulário de candidatura<br>Memória descritiva e anexos |
|                                       |               |  | VAL = 0                 | 0         |  |
| AF 2<br>Taxa Interna de Rentabilidade | 60            | TIR<br>(Taxa Interna de rentabilidade) | TIR $\geq 1,5$          | 100       |  |
|                                       |               |  | TIR $< 1,5$             | 0         |  |